REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2013 – Embrapa Cerrados

Processo Administrativo nº 0127/2013

Data: 17/07/2013.

Encaminhamento das Propostas Comerciais: a partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: a partir das 09h00min do dia 13/11/2013.

LOCAL/Sítio: www.comprasnet.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA Embrapa Cerrados**.**

EDITAL: Poderá ser obtido no sítio da Embrapa Cerrados, www.cpac.embrapa.br, ou no sítio www.comprasnet.gov.br.

INFORMAÇÕES: Na sede da Embrapa Cerrados, localizada na Rodovia BR 020, KM 18, Rodovia Brasília/Fortaleza. Zona Rural. Planaltina/DF. CEP 73310-970. Telefones: (0xx61) 3388-9962; Fax (0xx61) 3388-9840, nos sítios: www.cpac.embrapa.br, www.comprasnet.com.br, ou E-mail: cpac.compras@embrapa.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2013– Embrapa Cerrados

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa, POR MEIO DE PREGOEIRO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, POR INTERMÉDIO DE SUA UNIDADE DESCENTRALIZADA DENOMINADA Embrapa Cerrados, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA Embrapa Cerrados, conforme previsto neste EDITAL E SEUS ANEXOS. SUJEITAM-SE AS PARTES ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI 10.520, DE 17/7/2002, DO DECRETO 5.450 DE 31/5/2005, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14/12/2006, DO DECRETO 6.204, DE 5/9/2007, DA LEI 8.666 DE 21/6/1993, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DA LEI 11.488 DE 15/06/2007; AO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU SEÇÃO III, PÁG. 14375 A 14388, DE 1/8/1996, E PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão eletrônico será realizado, em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no sítio www.comprasnet.gov.br.

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Embrapa, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO II
DO OBJETO

2.1. O objeto desta convocação é a **Aquisição de Insumos Agropecuários, para atender as demandas da Embrapa Cerrados,** conforme relação de itens constantes das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

SEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, conforme Seção IV deste Edital.

3.2. Ficam **impedidas** de participar da licitação as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes condições:

3.2.1. Não estejam credenciadas na forma da Seção IV;

3.2.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição;

3.2.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa diretor ou empregado da Embrapa;

3.2.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

3.2.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2.6. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.4. Não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades do art. 15 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

SEÇÃO IV
DO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, (Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, (§ 1º do Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (§ 5º do Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica, (§ 6º do Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF, (§ 3º do Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, (§ 4º do Art. 3º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO V
DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO PELO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço global da proposta, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas, (Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.1.1. A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu Representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Inciso III do Art. 13 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.2. Incumbirá ainda à licitante interessada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (Inciso IV do Art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.3. A participação no pregão dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante, (§ 1º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, (§ 2º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.4.1. A omissão da licitante, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais cabíveis.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pelo Decreto, (§ 3º do Art. 21 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.6. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, mencionadas no Anexo I, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter obrigatoriamente:

5.6.1. Preço unitário e global dos itens em algarismos e por extenso;

5.7. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8. A partir da divulgação do Edital e até a abertura, da sessão pública do presente Pregão Eletrônica, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

5.9. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

5.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, até a fase de aceitação das propostas, sob pena de serem excluídas do certame pelo Pregoeiro.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. As licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

SEÇÃO VI
DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O início da sessão pública dar-se-á pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário constantes da página inicial deste Edital, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e o início da etapa de lances.

6.1.1. As propostas deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na abertura do certame.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, (§ 2º do Art. 22 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, (§ 3º do Art. 22 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.5. As propostas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos, estarão disponíveis na internet, (§ 4º do Art. 22 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

6.6. Não havendo expediente, por qualquer razão, na Embrapa, na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser informada.

SEÇÃO VII
DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do recebimento e do valor consignado em registro, (§ 1º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2. Na formulação dos lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (§ 2º do Art. 24 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (§ 4º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais empresas licitantes, vedada a identificação da licitante (§ 5º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação (§ 11 do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (§ 6º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.5.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (§ 7º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.6. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (§ 8º do Art. 24 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

7.7. O pregoeiro/sistema anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

SEÇÃO VIII
DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atenda às exigências editalícias.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, (§ 5º do Art. 25 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.4.1. Ocorrendo a situação mencionada no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para obter melhor preço.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, (§ 3º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

8.6. Atendendo aos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei 11.488/07.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela LC 123/2006.

8.7. Para efeito do item 8.6, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

8.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se estabeleça aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.5. O disposto no subitem 8.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SEÇÃO IX
DA PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E DO SEU ENVIO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, encaminhando, no **prazo máximo de 02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por meio do Telefone/Fax nº (0xx61) 3388-9840** ou E-mail: **cpac.compras@embrapa.br**, a Proposta de Preços impressa ajustada em conformidade com os lances eventualmente formulados, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, juntamente com os documentos exigidos para habilitação na Seção X, **devendo o original da mencionada proposta impressa**, **bem como a cópia autenticada e/ou original dos demais documentos** ser encaminhado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir do encerramento da sessão pública, estabelecido neste Edital, à Gerência do Setor de Patrimônio e Suprimento da Embrapa Cerrados, localizada na Rodovia BR 020, KM 18, Rodovia Brasília/Fortaleza. Zona Rural. Planaltina/DF. CEP 73310-970. Telefones: (0xx61) 3388-9962; Fax: (0xx61) 3388-9840, (Art. 25 e parágrafos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

9.1.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nas Seções IX e X deste Edital.

9.2. A Proposta de Preços (modelo Anexo III), a ser enviada posteriormente, deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo os dados e condições abaixo:

9.2.1. Nome ou razão social da licitante, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-mail/Home Page), dados bancários (nome e número do banco e da agência e nº da conta corrente e de preferência, se cliente for, junto ao Banco do Brasil), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

9.2.2. Especificação dos produtos propostos, conforme Anexo I;

9.2.3. Preço unitário e total da proposta em algarismos e por extenso;

9.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição;

9.2.5. Declaração expressa de que os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagem, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.2.6. Declaração de que o preço proposto será fixo e irreajustável;

9.2.7. Marca dos produtos ofertados, com prazo de garantia contado a partir da data de recebimento dos produtos;

9.2.8. Garantia de qualidade e de substituição do produto rejeitados pela Embrapa;

9.2.9. Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital e seus Anexos, especialmente as fixadas para pagamento, contidas na minuta do Contrato. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessas condições.

9.3. Com o objetivo de evitar a desclassificação da proposta, é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

SEÇÃO X
DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

10.2. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

10.2.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

10.2.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para

comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

10.3.1 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.3.2. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

10.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax número: (61) 3388-9840 ou via e-mail: cpac.compras@embrapa.br. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 9.1 deste edital.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

10.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

10.6.1. Declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

10.6.2. Declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

10.6.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

10.6.4 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

10.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

10.6.6. Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (http://www.portaltransparência.gov.br);

10.6.7. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.6.8. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.8.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

10.6.9. **Para fornecimento do (s) item (ns) 01 ao 04, 12 e 13, 17 ao 90 e 101**, constante (s) do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, as licitantes deverão apresentar comprovação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, por força do dispositivo da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, suas alterações subsequentes, nas Instruções Normativas do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis: IN (s) nº (s) 31/2009, (nesse sentido especialmente, o disposto em seu art. 8º); e na IN 7/2011, da qual se destaca a alteração promovida ao Art. 2º da IN 31/2009, referida.

10.6.10. **Para fornecimento do (s) item (ns) 17 ao 35 e 73**, constante (s) do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em decorrência do disposto no art. 5º do Regulamento [Decreto nº 4.954/2004], da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da

produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura.

10.6.11. **Para fornecimento do (s) item (ns) 91 e 92, 102 a 119**, constante (s) do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, as licitantes deverão apresentar comprovação de Inscrição no RENASEM, em decorrência do disposto no art. 4º do Regulamento [Decreto nº 5.153/2004], da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM.

10.6.12. **Para fornecimento do (s) item (ns) 01 ao 04, 12 e 13, 36 ao 72, 74 ao 90 e 101**, constante(s) do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Comerciante de Agrotóxicos, seus Componentes e Afins, emitido pelo Órgão competente, [do Estado, do Distrito Federal ou do Município], com base nos termos do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

10.6.13. Caso a licitante seja dispensada de tais comprovações, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da Lei.

10.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

10.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

10.9. Será **considerada inabilitada,** a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor; tiver comprovado mau desempenho no cumprimento de compromissos assumidos junto à Administração Federal; estando suspenso do direito de licitar com a Embrapa ou tenha sido declarado inidôneo ou esteja impedido, nos termos da legislação vigente, do direito de licitar e de contratar com Administração Pública Federal (direta ou indireta); tiver sido multada por inadimplência e não houver, ainda, comprovado o pagamento ou recolhimento da multa; e deixar de atender as demais exigências deste edital e das legislações relacionadas com processos licitatórios.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura da OCS.

10.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

10.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da OCS, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XI
DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias úteis, ***(07/11/2013 até às 17h00m***), antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005), através do E-mail: cpac.compras@embrapa.br, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ/MF, com endereçamento completo e E-mail), para recebimento de competente resposta.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis, ***(06/11/2013 até às 17h00m***), anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico indicado no Edital (Art. 19 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º do Art. 18 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XII
DOS RECURSOS

12.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, quando lhe

será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora (§ 1º do Art. 26 do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese do mesmo declará-lo.

12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Chefe-Geral da Embrapa Cerrados, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Patrimônio e Suprimento - SPS, da Embrapa Cerrados, localizada na Rodovia BR 020, KM 18, Rodovia Brasília/Fortaleza. Zona Rural. Planaltina/DF. CEP 73310-970. Telefones: (0xx61) 3388-9962 Fax: (0xx61) 3388-9840, em dias úteis.

SEÇÃO XIII
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do Art. 11 e inciso V do Art. 8º, ambos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.1. Após a homologação referida no item 13.2, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato/OCS com a Embrapa Cerrados no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º do Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.2. Na assinatura do Contrato/OCS será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato (§ 2º do Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

13.2.3. A vencedora da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem 13.2.2., ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato/OCS, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato/OCS, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais (§ 3º do Art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XIV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 Cometer fraude fiscal;
14.1.2 Apresentar documento falso;
14.1.3 Fizer declaração falsa;
14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
14.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
14.1.7 Não mantiver a proposta.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

14.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) Advertência;
b) Multa;

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

14.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

14.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 14.8 infra.

14.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compras e Serviços – OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) Atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não executado, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

14.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, por meio de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

14.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do Contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, (parágrafo único do Art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

SEÇÃO XV
DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura de Contrato/OCS, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas neste Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

15.2. Como condição para assinatura do Contrato/OCS, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital.

15.3. A contratada, assim entendido aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com a Embrapa, fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1.º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis reservando-se à Embrapa o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação, respectivamente a cada item.

15.5. Previamente à contratação, a Embrapa verificará a existência de registro da licitante vencedora no cadastro informativo dos créditos não quitados no setor público federal (CADIN), conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 10.522, de 19/07/02.

SEÇÃO XVI
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG: 13203/135039, no Elemento de Despesas: 339030, Fonte de Recursos: 0100.

SEÇÃO XVII
DO PAGAMENTO

17.1. O (s) pagamento (s) à (s) Licitante (s) a ser (m) Contratada(s), será (ã) efetuado (s) em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento definitivo do produto mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa.

17.2. Caso o (s) material/produto (s) seja (m) recusado (s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

17.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

17.4. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura.

17.5. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do (s) material/produto (s), estando a mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

17.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

17.7. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, *pro rata die*.

SEÇÃO XVIII
DO RECEBIMENTO

18.1. A entrega do objeto desta licitação será executada na forma, quantidade, endereço e prazos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, que integra este Edital.

18.2. O objeto de contratação deverá ser entregue na Sede da Embrapa Cerrados, localizada na Rodovia BR 020, KM 18. Rodovia Brasília/Fortaleza. Zona Rural. Planaltina/DF. CEP 73310-970. Telefones: (0xx61) 3388-9908; 3388-9811. Fax: (0xx61) 3388-9840, em dias úteis, na Embrapa, de Segunda a Sexta-Feira, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 16h, mediante solicitação formal da Embrapa, contados a partir de data de assinatura do Contrato/OCS.

18.3. O prazo de entrega do (s) material/produto (s), não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da solicitação formal emitida pela Embrapa Cerrados, a partir da data de assinatura do Contrato/OCS.

18.4. Por ocasião do recebimento do (s) material/produto (s), a Embrapa reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observada os prazos contratuais.

18.5. O aceite do (s) material/produto (s), pela Embrapa, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor registrado, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico do (s) material/produto (s), ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

SEÇÃO XIX
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, mediante justificativa circunstanciada da autoridade competente, escrita e fundamentada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato/OCS.

SEÇÃO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada, ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

20.2. Fica assegurado à autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório o direito de revogá-lo em face das razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado (Art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato/OCS (§ 1º do Art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual (§ 2º do Art. 29 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Embrapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Embrapa.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único do Art. 5° do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.8. Fica eleito o Foro da Seção judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de do Distrito Federal, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidos pelo pregoeiro, por meio eletrônico, até 3 (três) úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, pelo E-mail: cpac.compras@embrapa.br.

20.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência/Projeto Básico;
II – Modelo de OCS;
III – Modelo de Proposta.

Planaltina/DF, 31 de outubro de 2013.

Dercino Fernandes dos Santos
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Cerrados

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2013 - Embrapa Cerrados

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. O objeto desta convocação é a **aquisição de Insumos Agropecuários,** para atender a demanda da Embrapa Cerrados, conforme este Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A Embrapa Cerrados necessita continuamente de Insumos agropecuários para realização das atividades de Projetos aprovadas, principalmente nos controles de ervas daninhas nos experimentos, nas experiências no campo sobre plantio direto, nos controles de lagarta e outras pragas nos experimentos de soja-milho, bem com no preparo de ração animal, na alimentação do gado leiteiro e de campo, implantação de áreas da ILPF nas atividades de pesquisas e também nas atividades diárias de campo nos projetos da Embrapa Cerrados.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO/PRODUTO**

3.1. Itens e quantitativos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Acaricida e fungicida COMPOSIÇÃO: Súlfur (enxofre) 800g/L, Formulação: granulado dispersível, Grupo Químico: inorgânico, Classe: Acaricida/fungicida de contato. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. pacote com 01 Kg. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Kumulus DF	Quilo	20
2	Acaricida e inseticida COMPOSIÇÃO: (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S,6'R,8R,12S, 13S,20R,21R,24S)-6´-[(S)-secbutyl]-21,24-dihydroxy-5´, 11,13,22-tetramethyl-2-oxo-(3,7,19- trioxatetracyclo [15.6.1.14,8.020,24]pentacosa-10,14,16, 22-tetraene -6-spiro-2´-(5´,6´-dihydro-2´Hpyran)- 12-yl 2,6-dideoxy -4-O-(2,6-dideoxy-3-O-methyl-a-L-arabino-hexopyranosyl)- 3-O-methyl-a-Larabino- hexopyranoside (i)	Litro	04

	mixture with (10E,14E,16E,22Z)-(1R,4S,5'S,6S, 6'R,8R,12S,13S, 20R,21R,24S)-21,24-dihydroxy-6'-isopropyl-5´,11,13,22 -tetramethyl-2-oxo-3,7,19-trioxatetracyclo [15.6.1.14, 8.020,24] pentacosa-10,14,16,22-tetraene-6-spiro-2´-(5´,6´-dihydro-2´Hpyran)- 12-yl 2,6-dideoxy-4-O-(2,6-Dideoxy-3-O-methyl -a-L-arabino-hexopyranosyl) -3-O methyl-a-Larabino-hexopyranoside (ii) (4:1) (Abamectina) ...18g/L, Formulação: Conc. Emulsionável, Grupo Químico: Avermectina, Classe: Acaricida /inseticida/nematicida. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 01 litro. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Vertimec 18 EC		
3	Adjuvante óleo mineral (hidrocarbonetos alifáticos) 428g/L, Formulação: Conc. Emulsionável, Classe: Adjuvante do grupo químico dos hidrocarbonetos alifáticos. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Nimbus.	Litro	80
4	Adjuvante óleo mineral (hidrocarbonetos alifáticos) 756g/L, Formulação: Conc. Emulsionável, Classe: inseticida e acaricida de contato, Adjuvante do grupo químico dos hidrocarbonetos alifáticos. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco de 01 litro. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: assist	Litro	103
5	Alceador de ramos para amarrar galhos de plantas, flores e frutos, Comprimento: 33,8cm, Peso: 0,55kg, Abertura máxima do braço: 5,5cm , acompanhado de 01 caixa de grampo com 4800 unidades e 1 rolo de fita. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Alceadores Indagro.	Kit	02
6	Barbante de algodão 8 fios, cor natural - Rolo mínimo 300 mts	Rolo	12
7	Barbante de polietileno nº 05, Rolo com 1kg	Quilo	10
8	Barbante de sisal para uso em enfardadeira de feno	Rolo	10
9	Barbante de sisal, Rolo 1kg	Quilo	10
10	Bomba para formicida pó, polvilhadeira, 2kg, tanque plástico translucido com bocal largo, estribo incorporado ao tanque, bucha da bomba construída em pvc de longa duração, manopla de acionamento com formato ergonômico. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Guarani	Unidade	02

11	Canivete, lamina de aço inox e cabo de borracha anti-deslizante. Medidas: fechado 10cm e com lamina de 9cm, com trava de segurança e sistema de abertura rápida.	Unidade	06
12	Espalhante adesivo COMPOSIÇÃO: Heptametiltrisiloxano modificado com éter metil aliloxipolietilenoglicol (COPOLIMERO DE POLIÉTER E SILICONE) ...1000 g/L (100% m/v). PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Silwet L77	Litro	01
13	Espalhante adesivo COMPOSIÇÃO: Noni Poli (Etilenoxi), Etanol (Alquil Fenóis Etoxilado), PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco de 01 litros - Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Agral	Litro	62
14	Esterco de gado curtido	Quilo	1650
15	Esterco puro de galinha	Quilo	2000
16	Farelo de soja moído ensacado; teor de proteína bruta mínima de 44%. Sacos de 50 kg. Prazo de validade: mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento.	Saco	30
17	Fertilizante borax, formula Na2B4O7	Quilo	50
18	Fertilizante de liberação controlada 3m formulação 14-14-14	Quilo	22
19	Fertilizante enxofre elementar	Quilo	200
20	Fertilizante fluído contendo quelato para aplicação foliar com alta concentração de macro e micronutrientes, em especial manganês para aplicação em soja	Litro	100
21	Fertilizante formula 02.20.18, saco de 50Kg	Saco	30
22	Fertilizante formula 08.20.15, saco de 50Kg	Saco	20
23	Fertilizante formula 08.28.16 + 0,05% Zn saco de 50 KG	Saco	270
24	Fertilizante formula 10.10.10 + Boro, saco de 50Kg	Saco	30
25	Fertilizante formula 10.10.10, saco de 50Kg	Saco	75
26	Fertilizante formula 15.15.20, saco de 50Kg	Saco	30
27	Fertilizante Fosfato diamônico - DAP, saco: 50kg	Saco	05

28	Fertilizante FTE BR 10, saco com 50kg	Saco	04
29	Fertilizante monoamônio fosfato granulado com teor de pentóxido de fósforo acima de 30% para uso agrícola	Quilo	326
30	Fertilizante monoamonio MAP purificável em água	Quilo	550
31	Fertilizante Nitrato de amônio, granulado, ensacado em saco plástico.	Quilo	1300
32	Fertilizante substrato p/mudas, Matéria primas componente: casca de pinus, vermiculita, carvão vegetal, rocha calcária e fertilizantes químicos. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Plantmax ou Qualifibra forte.	Saco	169
33	Fertilizante sulfato de cobre moído	Quilo	11
34	Fertilizante sulfato de zinco	Quilo	51
35	Fertilizante ureia, saco de 50Kg	Saco	10
36	Formicida COMPOSIÇÃO: N- ethylperfluoro-octane-1-sulfonamide (Sulfluramida 70/30): 3 g/Kg (0,3%). Formulação: Isca Granulada. Grupo Químico: Sulfonamids Fluoroalifáticas. Classe: Inseticida (formicida) (ingestão). PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Pacote com 250g. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Mirex-S Max	Pacote	14
37	Formicida COMPOSIÇÃO: N- ethylperfluoro-octane-1-sulfonamide (Sulfluramida 70/30): 3 g/Kg (0,3%). Formulação: Isca Granulada. Grupo Químico: Sulfonamids Fluoroalifáticas. Classe: Inseticida (formicida) (ingestão). PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Pacote com 500g. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Mirex-S Max	Pacote	20
38	Formicida COMPOSIÇÃO: (RS)-5-amino-1- (2,6-dichloro-α,α,α, -trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfinylpyrazole -3-carbonitrile (FIPRONIL) 0,030 g/kg (0,003% m/m). Formulação: Isca granulada. Grupo Químico: pirazol. Classe: Formicida granulado de ingestão. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Pacote de 500g. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Blitz	Pacote	163

39	Formicida COMPOSIÇÃO: (S)-a-cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3- (2,2-dibromovinyl)- 2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate (DELTAMETRINA) 2 g/kg (0,2% m/m). Formulação: Pó Seco. Grupo Químico: Piretóides. Classe: Inseticida de contato e ingestão. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Pacote com 1Kg. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: K-Othrine 2P, K-Obial 2P	Quilo	40
40	Fungicida COMPOSIÇÃO: 3-chloro-N-(3-chloro-5-trifluoromethyl-2-pyridyl)-α,α,α, – trifluoro-2,6-dinitro-p-toluidine (FLUAZINAM) 500g/L, Formulação: Suspensão Concentrada, Grupo Químico: fenilpiridinilamina. Classe: Fungicida – Acaricida de contato. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco 1000ml, Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Frowncide 500 SC	Litro	02
41	Fungicida COMPOSIÇÃO: 5,6-dihydro-2-methyl-1,4-oxathi-ine-3-carboxanilide (CARBOXINA) 200g/L, Tetramethylthiuram disulfide (TIRAM) 200g/L e Etileno Glicol 249g/L, Formulação: Suspensão Concentrada (SC), Grupo Químico: Carboxanilida (Carboxina) e Dimetilditiocarbamato (Tiram). Classe: Fungicida sistêmico e de contato. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Vitavax Thiram 200 SC	Frasco	22
42	Fungicida COMPOSIÇÃO: 5-metil-1,2,4-triazol [3,4-b] benzotiazol (TRICYCLAZOLE) 750 g/kg (75% m/m). Formulação: Pó Molhável. Grupo Químico: benzotiazol. Classe: Fungicida sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Pacote com 1000g. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Bim 750 BR	Quilo	14
43	Fungicida COMPOSIÇÃO: Copper hidroxide (hidróxido de cobre) 537,44g/L, Equivalente em cobre metálico 350 g/L (35% m/m). Formulação: Suspensão Concentrada. Grupo químico: inorgânico. Classe: Fungicida de contato. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco de 1litro. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: SUPERA	Litro	02

44	Fungicida COMPOSIÇÃO: Dimethyl 4,4´ – (o-phenylene) bis (3-thioallophanate) (TIOFANATO-METÍLICO) 500g/L (50% m/v). Formulação: Suspensão concentrada (SC). Grupo Químico: Benzimidazol. Classe: Fungicida sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: CERCOBIN 500 SC	Litro	10
45	Fungicida COMPOSIÇÃO: methyl(E)-methoxyimino-{(E)-α-[1-(α,α,α-trifluoro-m-tolyl) ethylideneaminooxy] -= o-tolyl}acetate (TRIFLOXISTROBINA) 100 g/L (10% m/v) + (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4- dimethyl-3- (1H-1,2,4-triazol-1 ylmethyl) pentan-3-ol (TEBUCONAZOL) 200 g/L (20% m/v). Formulaçã: Suspensão concentrada. Grupo Químico: estrobilurina e triazol. Classe: Fungicida mesostêmico e sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: nativo	Litro	15
46	Fungicida COMPOSIÇÃO: Methyl N-(2-{[1-4(chlorophenyl)-1H-pyrazol-3-yl]oxymethyl}phenyl)N-methoxy carbamate (PYRACLOSTROBIN) 130 g/L (13,0 % m/v) + (1RS,5RS;1RS,5SR)-5-(4-chlorobenzyl)-2,2-dimethyl-1 -(1H-1,2,4- triazol-1 -ylmethyl) cyclopentanol (METCONAZOLE) 80 g/L (8,0 % m/v). Formulação: Conc. Emulsionavél (EC). Grupo Químico: estrobilurina (pyraclostrobin) e triazol (metconazole). Classe: Fungicida sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Opera Ultra	Litro	19
47	Fungicida COMPOSIÇÃO: Metil (E)-2-{2-[6-(2-cianofenoxi)pirimidi-4-iloxi) fenil}-3-metoxiacrilate (AZOXISTROBINA) 25% m/v (250g/L). Fromulação: Suspensão concentrada (SC). Grupo Químico: estrobilurina. Classe: Fungicida sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Priori	Litro	05
48	Fungicida COMPOSIÇÃO: N-(3,5-dichlorophenyl)-1,2-dimethylcyclopropane- 1,2-dicarboximide (PROCIMIDONA) 500g/kg (50% m/m). Formulação: Pó Moçlhavél. Grupo Químico: dicarboximida. Classe: Fungicida sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Pacote com 1kg. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Sumilex 500 wp	Quilo	03

49	Fungicida COMPOSIÇÃO: (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4 -triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol (TEBUCONAZOL) 200 g/L (20% m/v). Formulação: Conc. Emulsionável. Grupo Químico: triazol. Classe: Fungicida sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Folicur 200 EC	Litro	05
50	Fungicida COMPOSIÇÃO: (RS)-2,4'-dichloro-alpha-(pyrimidin-5-yl)benzhydryl alcohol (FENARIMOL) 120g/L (12% m/v), Formulação: Concentrado Emulsionável, Grupo Químico: pirimidinil carbinol. Classe: Fungicida sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Bombona com 05 litros. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Rubigan 120 EC	Bombona	01
51	Fungicida COMPOSIÇÃO: (RS)-2,4´-difluoro-a-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl) benzhydryl alcohol (FLUTRIAFOL) 100,0 g/L (10,00%m/v) + dimethyl 4,4´-(o-phenylene)bis(3-thioallophanate) (TIOFANATO-METÍLICO) 500,0 g/L (50,00% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. Grupo: triazol(flutriafol) e Benzimidazol-precursor (tiofanato-metílico). Classe Fungicida sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco 1000 ml. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Impact Duo	Litro	15
52	Fungicida sistêmico COMPOSIÇÃO: (RS)-2,4–difluoro-α-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl) benzhydryl alcohol (FLUTRIAFOL) 84,0g/L (8,40% m/v) + methyl benzimidazol-2-ylcarbamate (CARBENDAZIM) 500,0g/L (50,00% m/v). Formulação: Suspensão concentrada (SC). Grupo Químico: triazol (flutriafol) e benzimidazol precursor (carbendazim). Classe: Fungicida sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Impact Plus	Litro	02
53	Herbicida COMPOSIÇÃO: 1-(4,6-dimethoxypyrimidin-2-yl)-3- (2-ethoxyphenoxysulfonyl) urea (ETOXISULFUROM) 600 g/kg (60% m/m). Formulação: Granulado dispersível. Grupo Químico: sulfoniluréia. Classe: Herbicida seletivo. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Pacote com 250g. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: gladium	Pacote	12

54	Herbicida COMPOSIÇÃO: (+/-)-2-[(E)-1-[(E)3-chloroallyloxymino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hidroxy-2-cyclohexen-1-one (cletodim) 240g/L (24,0% m/v). Formulação: Conc. Emulsionável. Grupo Químico: oxima ciclohexanodiona. Classe: Herbicida sistêmico pós-emergente. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Select 240 EC	Litro	05
55	Herbicida COMPOSIÇÃO: 3-(3,4-diclorofenil)-1,1-dimetiluréia (DIURON) 533 g/kg (53,3% m/m) + 3-ciclohexil-6-(dimetilamino)-1-metil -1,3,5-triazina-2,4 (1H,3H) diona (HEXAZINONE) 67 g/kg (6,7% m/m). Formulação: Grânulos auto-dispersível em água. Grupo Químico: Uréias substituídas e triazinas. Classe: Herbicida seletivo. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Pacote com 01Kg. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Advance (DuPont).	Quilo	10
56	Herbicida COMPOSIÇÃO: 3-isopropyl-1H-2,1,3-benzothiadiazin-4(3H)-one-2,2-dioxide (BENTAZONA) 60,0% m/v (600 g/L). Formulação: Conc. Solúvel. Grupo Químico: Benzotiadiazinona. Classe: Herbicida seletivo de ação não sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Basagran 600	Litro	02
57	Herbicida COMPOSIÇÃO: 4-amino-6-tert-butyl-4,5-dihydro-3-methythio-1,2,4-trazin-5-one (METRIBUZIM) 480 g/L (48% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada. Grupo Químico: Triazinona. Classe: Herbicida pré e pós-emergente, seletivo. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: SENCOR 480	Litro	27
58	Herbicida COMPOSIÇÃO: 5-(2-chloro-α,α,α-trifluoro-p-tolyloxy)-N-methylsulfonyl- 2-nitrobenzamide (FOMESAFEM) 125 g/L (12,5% m/v) + Butyl (R)-2-[4-(5-trifluoromethyl-2-pyridyloxy)-phenoxy]propionate (FLUAZIFOPE-P-BUTÍLICO) 125 g/L (12,5% m/v). Formulação: Conc. Solúvel. Grupo Químico: difenil éter (fomesafem) + aril oxi fenoxi propionato (fluazipfope-P-butílico). Classe: Herbicida seletivo, ação sistêmica. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Fusiflex	Litro	22
59	Herbicida COMPOSIÇÃO: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine (ATRAZINA) 370 g/L (37% m/v) +	Litro	578

	Mistura de 80-100% (aRS,1S)-2-chloro-6´-ethyl-N-(2-methoxy-1-methylethyl)acet-otoluidide e 20-0% (aRS,1R)-2-chloro-6´-ethyl -N-(2-methoxy-1-methylethyl)acet-o-toluidide (S-METOLACLORO) 290 g/L (29% m/v). Formulação: Suspensão concentrada. Grupo Químico: triazina + cloroacetanilida. Classe: Herbicida de ação não sistêmica. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Primestra Gold.		
60	Herbicida COMPOSIÇÃO: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine (ATRAZINA) 500 g/L (50 % m/v). Formulação: Suspensão concentrada. Grupo Químico: triazinas. Classe: Herbicida seletivo de ação sistêmica. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Aclamador br	Litro	67
61	Herbicida COMPOSIÇÃO: α, α, α-trifluoro-2,6- dinitro-N,N-dipropyl -p-toluidine (TRIFLURALINA) 450 g/L (45,0% m/v). Ingrediente Inerte ... 597g/L (59,7% m/v) Formulação: Conc. emulsionável. Grupo Químico: dinitroanilina. Classe: Herbicida seletivo de ação não sistêmica. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Trifluralina Nortox Gold	Litro	10
62	Herbicida COMPOSIÇÃO: Dimethylammonium (2,4-dichlorophenoxy) acetate (2,4- D, SAL DIMETILAMINA) 806 g/L (80,6% m/v), Equivalente ácido 670 g/L (67% m/v). Formulação: Conc. Solúvel. Grupo Químico: Acido ariloxialcanóico. Classe: Herbicida de ação sistêmica. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: DMA 806BR. FRASCO COM 05 LITROS.	Frasco	108
63	Herbicida COMPOSIÇÃO: Ethyl(RS)-2-chloro-3-(2-chloro-5-[4-(difluoro methyl)-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl]-4-fluoro phenyl) proprionate (CARFENTRAZONA ETÍLICA) 400 g/L (40% m/v). Formulação: Conc. emulsionável. Grupo Químico: triazolona. Classe: Herbicida pós-emergente, seletivo condicional de ação não sistêmica. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Aurora 400 EC	Litro	05

64	Herbicida COMPOSIÇÃO: Methyl (RS)-2-[4-(2,4-dichlorophenoxy)phenoxy]propionate (DICLOFOPE-METÍLICO) 284g/L (28,4% m/v). Formulação: Conc. emulsionável. Grupo Químico: Ácido ariloxifenoxipropiônico. Classe: Herbicida seletivo. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: lloxan CE	Litro	01
65	Herbicida COMPOSIÇÃO: Metil 2-(4-methoxy-6-methyl-1,3,5-triazin-2- ylcarbamoylsulfamyl) benzoate (METSULFUROM METÍLICO) 600 g/kg (60% m/m). Formulação: Granulado dispersível. Grupo Químico: Sulfoniluréias. Classe: Herbicida seletivo e sistemico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISGTRADO NO MAPA. Pacote de 10 gramas. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Ally	Pacote	42
66	Herbicida COMPOSIÇÃO: N-(1-ethylpropyl)-2,6-dinitro-3,4-xylidine (PENDIMETALINA) 500 g/L ou (50% m/v). Formulação: Conc. Emulsionável. Grupo Químico: dinitroanilina. Classe: Herbicida seletivo de ação não sistêmica. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 01 litro. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Herbadox 500 CE	Litro	43
67	Herbicida COMPOSIÇÃO: N2-ethyl-N4-isopropyl-6-methylthio-1,3-5-triazine-2,4-diamine(AMETRINA) 500 g/L (50% m/v). Formulação: Suspensão concentrada. Grupo Químico: triazina. Classe: Herbicida pré-emergente. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Ametrex 500 SC.	Litro	06
68	Herbicida COMPOSIÇÃO: (R)-2-[4-(5-chloro-3-fluoro-pyridin-2-yloxy)-phenoxy]-propionic acid prop-2-ynyl ester (CLODINAFOPE-PROPARGIL) 240 g/L (24% m/v). Formulação: Conc. emulsionável. Grupo Químico: Acido ariloxifenoxipropiônico. Classe: Herbicida seletivo de ação sistêmica. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Topik 240 EC.	Litro	12

69	Herbicida COMPOSIÇÃO: R-(+)-Methyl-2-[4-[[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2 pyridinyl]oxy] phenoxy]propanoate HALOXIFOPE-R ÉSTER METÍLICO 124,7 g/L (12,47% m/v), Equivalente ácido de HALOXIFOPE 120,0 g/L (12,00% m/v). Formulação: Conc. emulsionável. Grupo Químico: ácido ariloxifenoxipropiônico. Classe: Herbicida Seletivo. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Verdict-R	Litro	10
70	Herbicida princípio ativo ametrina (triazina) + clomazona (isoxazolidinona), frasco com 1 litro. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Sinerge EC.	Litro	40
71	Herbicida sistêmico do grupo químico tricetona, princípio ativo mesotriona. Suspensão concentrada com ao menos 100 g por litro do princípio ativo. Frasco com 1 litro. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Callisto.	Litro	15
72	Herbicida sistemico principio ativo atrazina (triazina) + nicosulfurom (sulfoniluréia), PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Pacote com 500g. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Sanson AZ	Pacote	35
73	Inoculante para Fixação Biológica de Nitrogênio; Inoculante do tipo Turfa para a cultura da soja; garantia mínima de rizóbios viáveis de 7,2/g. Prazo de validade: mínimo 1 (um) ano antes do vencimento. Pacote com 300 gramas com 5 doses cada pacote. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Biomax Premiun Turfa Soja	Pacote	40
74	Inseticida COMPOSIÇÃO: 1-(2-chlorobenzoyl)-3-(4-trifluoromethoxyphenyl)urea (TRIFLUMUROM) 480 g/L. Formulação: Suspensão Concentrada (SC), Grupo Químico: Benzoiluréias, Classe: Inseticida fisiológico, inibidor da síntese de quitina. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frascos com 250 ml. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Certero.	Frasco	15
75	Inseticida COMPOSIÇÃO: 1-(3,5-dichloro-2,4-difluorophenyl)-3- (2,6-difluorobenzoyl) urea (TEFLUBENZUROM) 150g/L, Formulação: Suspensão Concentrada (SC), Grupo Químico: Benzoiluréias, Classe: Inseticida regulador de crescimento de insetos, inibidor da síntese de quitina. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. frasco com 1000ml. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Nomolt 150.	Litro	18

76	Inseticida COMPOSIÇÃO: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N -nitroimidazolidin- 2-ylideneamine (IMIDACLOPRIDO) 500g/kg (50% m/m) e (RS)-α-cyano-4-fluoro-3-phenoxybenzyl) (1RS, 3RS, 1RS, 3 SR)-3-(2,2-diclorovinyl) -2,2 –dimethylcyclopropanecarboxylate (BETA -CIFLUTRINA) 10g/kg (1% m/m), Ingrediente Inerte ... 490 g/Kg (49% m/m). Formulação: Granulado Dispersível. Grupo Químico: Imidacloprido – neonicotinóide, Beta-ciflutrina – piretróide. Classe: Inseticida sistêmico, contato e ingestão. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Saches com 20gramas. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Confidor Supra	Pacote	02
77	Inseticida COMPOSIÇÃO: 1-(6-cloro-3-pyridynilmethyl)-N-nitroimidazolidim-2-ylidenoamine (IMIDACLOPRIDO) 700,00g/Kg (70,00% m/m). Formulação: Granulos dispersíveis. Grupo Químico: neonicotinóide. Classe: inseticida sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Pacote de 500g. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Warrant 700wg, Evidence 700wg	Pacote	04
78	Inseticida COMPOSIÇÃO: 1-naphthyl methylcarbamate (CABARIL) 480 g/l (48,0% m/v). Formulação: Suspensão concentrada. Grupo Químico: naftila. Classe: Inseticida de contato e ingestão. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Sevin 480 sc.	Litro	01
79	Inseticida COMPOSIÇÃO: 2,3-dihydro-2,2-dimethylbenzofuran-7-yl methyl carbamate (CARBOFURANO) 350g/L. Formulação: Suspensão Concentrada. Grupo Químico: Metilcarbamato de Benzol Furanila, Classe: Inseticida nematicida sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Furadan 350 SC.	Litro	02
80	Inseticida COMPOSIÇÃO: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5- oxadiazinan-4-ylidene(nitro) amine (TIAMETOXAM) 250g/kg (25% m/m). Formulação: Granulado dispersível. Grupo Químico: neonicotinóide. Classe: inseticida sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Pacote com 1000g. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Actara 250 WG.	Pacote	11

81	Inseticida COMPOSIÇÃO: fosfeto de alumínio 570 g/Kg. Formulação: pastilhas fumigantes, Grupo Químico: fosfeto metálico. Classe: Inseticida fumigante. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 90g, com 30 pastilhas de 3g cada. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: gastoxin.	Frasco	21
82	Inseticida COMPOSIÇÃO: O-4-bromo-2-chlorophenyl O-ethyl S-propyl phosphorothioate (PROFENOFÓS) 500 g/L (50% m/v) + (RS)-1- [2,5-dichloro -4-(1,1,2,3,3,3-hexafluoropropoxy)phenyl]-3-(2,6-difluorobenzoyl) urea (LUFENURON) 50 g/L (5% m/v). Formulação: Conc. emulsionável. Grupo Químico: benzoiluréia + organofosforado. Classe: inseticida de contato e ingestão. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Curyom 550 EC	Litro	02
83	Inseticida COMPOSIÇÃO: O,O-dimethyl S-methylcarbamoylmethyl phosphorodithioate – DIMETOATO ....500g/L (50% m/v), Ingredientes Inertes ...590 g/L (59% m/v) Formulação: Concentrado Emulsionável – EC, Grupo Químico: Organofosforado, Classe: Inseticida e acaricia sistêmico. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Dimetoato 500 EC Nortox	Litro	05
84	Inseticida COMPOSIÇÃO: Racemate comprising (S)-á-cyano-3-phenoxybenzyl(1 R,3 R)-3-(2,2-dichlorovinyl)-2,2-dimethylcyclopropane carboxylate and (R)-á-cyano-3-phenoxybenzyl (1S,3S)-3-(2,2dichlorovinyl) 2,2-dimethylcyclopropane carboxylate (ALFACIPERMETRINA) 100 g/L (10% m/v). Formulação: Suspensão concentrada. Grupo Químico: Piretróide. Classe: Inseticida de ação por contato e ingestão. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRDO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Fastac 100 SC	Litro	45
85	Inseticida COMPOSIÇÃO: (RS)-5-amino-1- (2,6-dichloro-α,α,α-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfinylpyrazole -3-carbonitrile (FIPRONIL) 20g/Kg (2% m/m), Ingredientes Inertes ... 980 g/Kg (98% m/m). Formulação: Granulada, Grupo Químico: pirazol, Classe: Inseticida de contato e ingestão. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 01Kg. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: REGENT 20G	Quilo	06

86	Inseticida COMPOSIÇÃO: (RS)-5-amino-1 -(2,6 -dichloro-α,α,α -trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfinylpyrazole -3-carbonitrile (FIPRONIL) 250g/L (25% m/v), Ingredientes Inertes ... 850g/L (85% m/v). Formulação: Suspensão concentrada para tratamento de semente. Grupo Químico: pirazol. Classe: Inseticida de contato e ingestão. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco de 1 litro. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Standak.	Litro	13
87	Inseticida COMPOSIÇÃO: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-α,α,α-trifluoro -p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile (FIPRONIL) 250g/L (25% m/v), Ingredientes Inertes... 850g/L (85% m/v). Formulação: Suspensão Concentrada, Grupo Químico: pirazol, Classe: Inseticida de contato e ingestão. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000 ml. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Amulet, Belure, Klap.	Litro	59
88	Inseticida COMPOSIÇÃO: (S)-α-cyano-3-phenoxybenzyl (1R,3R)-3-(2,2-dibromovinyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate (DELTAMETRINA) 20,0% m/v (200 g/L), Ingredientes inertes... 89,28% m/v (892,8g/L). Formulação: Suspensão concentrada. Grupo Químico: piretróide. Classe: Inseticida de contato e ingestão. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. produto equivalente ou de melhor qualidade que Decis Ultra	Litro	05
89	Inseticida COMPOSIÇÃO: (S)- alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoro prop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate e (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl(Z)-(1S,3S)-3-(2-chloro3,3,3 -trifluoroprop -1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate (LAMBDA-CIALOTRINA) 250 g/L (25% m/v). Formulação: Suspensão de encapsulado. Grupo Químico: piretróide. Classe: inseticida de contato e ingestão. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Karate Zeon 250 cs	Litro	03

90	Inseticida e acaricida COMPOSIÇÃO: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl-(Z)-(1RS,3RS)-3- (2-chloro-3,3,3- trifluoroprop -1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate (BIFENTRINA) 100g/L. Formulação: Conc. Emulsionável, Grupo Químico: Piretróide. Classe: Inseticida e Acaricida de contato e ingestão. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Talstar 100 EC	Litro	02
91	Mudas de eucalipto clonado para madeira das variedades E. citriodora, E. torelliana e E. cloeziana. Entrega no CTZL por conto do Vendedor	Unidade	30.000
92	Mudas de eucalipto clone UROCAM	Unidade	10.000
93	Núcleo mineral e vitamínico para bovinos Suplementação de bovinos de corte. Composição básica: Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicálcico, Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Cloreto de Sódio, Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre) e Sulfato de Manganês. Níveis de garantia por quilo de produto: Cálcio (mínimo): 18 g Cálcio (máximo): 21 g Cobalto: 9 mg Cobre: 137 mg Enxofre: 1.700 mg Flúor (máximo): 150 mg Fósforo: 15 g (mínimo) Iodo: 10 mg Magnésio: 2.700 mg Manganês: 108 mg Selênio: 1,5 mg Sódio: 49 g Zinco: 570 mg Proteína Bruta: 300 g (mínimo) Nitrogênio Não Protéico equivalente em Proteína Bruta (máximo): 93 g Monensina Sódica: 300 mg (mínimo) Apresentação/conteúdo líquido: Sacos de 30 kg Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Minerthal Proteico Águas.	Quilo	4.440

94	Núcleo mineral e vitamínico para bovinos Suplementação de bovinos de corte, durante o período seco, criados sob regime de pastagem. Composição básica: Carbonato de Cálcio, Milho Integral Moído, Fosfato Bicálcico, Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Uréia Pecuária, Cloreto de Sódio (22,70% - Sal comum), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência Alimentar, Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre) e Sulfato de Manganês. Níveis de garantia por quilo de produto: Cálcio (mínimo): 77 g Cálcio (máximo): 84 g Cobalto (mínimo): 24 mg Cobre (mínimo): 432 mg Enxofre (mínimo): 26 g Flúor (máximo): 280 mg Fósforo (mínimo): 28 g Iodo (mínimo): 23 mg Manganês (mínimo): 360 mg Selênio (mínimo): 6 mg Sódio (mínimo): 84 g Zinco (mínimo): 1296 mg Nitrogênio Não Proteico – Equivalente em Proteína bruta (máximo): 422 g Monensina Sódica (mínimo): 500 mg Apresentação/conteúdo líquido: Sacos de 30 kg Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Minerthal MD Seca	Quilo	7.830
95	Núcleo mineral e vitamínico para bovinos Suplementação de bovinos de corte, durante o período seco, criados sob regime de pastagens. Composição básica: Carbonato de Cálcio, Farelo de Soja, Milho de Grão Moído, Fosfato Bicálcico, Iodato de Cálcio, Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência Alimentar, Óxido de Magnésio, Óxido de Zinco, Aditivo Antifúngico, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Uréia Pecuária, Cloreto de Sódio (13,51% - Sal comum), Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre) e Sulfato de Manganês. Níveis de garantia por quilo de produto: Cálcio (mínimo): 22 g Cálcio (máximo): 26 g Cobalto (mínimo): 11 mg Cobre (mínimo): 171 mg Enxofre (mínimo): 8000 mg Flúor (máximo): 120 mg Fósforo (mínimo): 12 g Iodo (mínimo): 13 mg Magnésio (mínimo): 3400 mg Manganês (mínimo): 135 mg Monensina Sódica (mínimo): 300 mg Selênio (mínimo): 1,9 mg Sódio (mínimo): 50 g Zinco (mínimo): 712 mg Proteína Bruta (mínimo): 660 g Nitrogênio Não Proteico – Equivalente em Proteína bruta (máximo): 431,5 g Apresentação/conteúdo líquido: Sacos de 30 kg Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Minerthal Proteico 66	Quilo	7.110

96	Núcleo mineral e vitamínico para bovinos Suplementação de bovinos de corte em fase de cria, recria e engorda. Composição básica: Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicálcico, Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Cloreto de Sódio (41,62% - Sal comum), Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre) e Sulfato de Manganês. Níveis de garantia por quilo de produto: Cálcio (mínimo) 134 g Cálcio (máximo) 139 g Cobalto (mínimo) 80 mg Cobre (mínimo) 1200 mg Enxofre (mínimo) 30 g Flúor (máximo) 800 mg Fósforo (mínimo) 80 g Iodo (mínimo) 83 mg Manganês (mínimo) 1400 mg Selênio (mínimo) 20 mg Sódio (mínimo) 154 g Zinco (mínimo) 4000 mg Apresentação/conteúdo líquido: Sacos de 30 kg Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Minerthal 80S	Quilo	6.180
97	Núcleo mineral e vitamínico para bovinos Suplementação de bovinos de corte em fase de cria, recria e engorda. Composição básica: Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicálcico, Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Cloreto de Sódio (45,40% - Sal comum), Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre) e Sulfato de Manganês. Níveis de garantia por quilo de produto: Cálcio (mínimo): 125 g Cálcio (máximo): 136 g Cobalto (mínimo): 80 mg Cobre (mínimo): 1200 mg Enxofre (mínimo): 30 g Flúor (máximo): 650 mg Fósforo (mínimo): 65 g Iodo (mínimo): 83 mg Manganês (mínimo): 1400 mg Selênio (mínimo): 20 mg Sódio (mínimo): 168 g Zinco (mínimo): 4000 mg Apresentação/conteúdo líquido: Sacos de 30 kg Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Minerthal 65S	Quilo	660
98	Núcleo mineral e vitamínico para bovinos Suplementação de bovinos de corte em fase de recria e engorda. Composição básica: Carbonato de Cálcio, Fosfato Bicálcico, Iodato de Cálcio, Óxido de Zinco, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Sulfato de Cobre, Cloreto de Sódio, Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre) e Sulfato de Manganês. Níveis de garantia por quilo de produto: Cálcio (mínimo.): 88 g Cálcio (máximo.): 95 g Cobalto: 40 mg Cobre: 720 mg Enxofre: 40 g Flúor (máximo): 400 mg Fósforo: 40 g (mínimo) Iodo: 38 mg Manganês: 600 mg Selênio: 10 mg Sódio: 111 g Zinco: 2.160 mg Monensina Sódica: 1.000 mg (mínimo) Apresentação/conteúdo líquido: Sacos de 30 kg Produto Equivalente ou de melhor qualidade que: Minerthal Engorda MD.	Quilo	3.480

99	Núcleo pré-parto Núcleo para Bovinos de Leite: Indicado para a fabricação de produtos destinados à suplementação mineral vitamínica de vacas leiteiras no período pré-parto, com a finalidade de tornar a dieta aniônica. Valor BCA= -750 meq/100g. Composição básica do produto: Carbonato de cálcio; Cloreto de amônia; Cloreto de cálcio; Cloreto de sódio (sal comum); Fosfato bicálcico; Sulfato de amônio; Sulfato de cálcio; Sulfato de magnésio; Aditivo probiótico; Carbo amino fosfoquelato de cobalto; Carbo amino fosfoquelato de cobre; Carbo amino fosfoquelato de cromo; Carbo amino fosfoquelato de ferro; Carbo amino fosfoquelato de manganês; Carbo amino fosfoquelato de selênio; Carbo amino fosfoquelato de zinco; Hidróxido de tolueno butilado (B.H.T.); Iodato de cálcio; Sacarina sódica; Vitamina A; Vitamina D3; Vitamina E. Níveis mínimos de garantia de alguns componentes: Cálcio 112 g/kg; Selênio 12 mg/kg; Fósforo 30 g/kg; Enxofre 90 g/kg; Saccharomyces cerevisiae 1,50x10E9 UFC/kg. Sacos de 30 kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses. Produto de referência: BOVIGOLD PREPARTO.	Saco	10
100	Ração formulada para vacas em lactação com 22% de proteína bruta que contenha ionóforos (monensina sódica). Sacos com 40 kg. Prazo de validade mínimo: 6 meses.	Saco	225
101	Regulador de crescimento COMPOSIÇÃO: ethyl 4-cyclopropyl (hydroxy) methylene-3,5-Dioxocyclohexanecarboxylate (TRINEXAPAQUE-ETÍLICO) 250 g/L (25%m/v). Formulação: Conc. emulsionável. Grupo Químico: ÁCIDO DIOXOCICLOHEXANOCARBOXÍLICO. Classe: Regulador de crescimento. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MAPA. Frasco com 1000ml. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: MODDUS	Litro	01
102	Semente de brachiaria brizantha Piatã VC minimo 80%, Saco 30 kg	Saco	40
103	Semente de calopogônio para adubação verde, Nome comum: calopogônio, Nome científico: Calopogonium muconoides, Cultivar: comum, Padrões mínimos de qualidade: germinação 60% e pureza 85%, saco de 20 kg	Saco	02
104	Semente de crotalária juncea para adubação verde, nome comum: crotalária juncea, nome científico: crotalária juncea, cultivar: IAC - KR1, padrões mínimos de qualidade: germinação 60% e pureza 98%, saco de 20 kg	Saco	08

105	Semente de crotalária mucronata, saco de 20 kg	Saco	07
106	Semente de crotalária spectabilis para adubação verde, nome comum: crotalária spectabilis, nome científico: Crotalária spectabilis, cultivar: comum, padrões mínimos de qualidade: germinação 60% e pureza 95%, saco de 20 kg	Saco	02
107	Semente de feijão guandu anão para adubação verde, nome comum: feijão guandu anão, nome científico: Cajanus cajan, cultivar: IAPAR 43, padrões mínimos de qualidade: germinação 70% e pureza 98%, saco de 20 kg	Saco	11
108	Semente de feijão guandu preto - Na Apresentação saco de 10 kg	Saco	01
109	Semente de feijão pérola - Na Apresentação saco de 10 ou 20 kg	Quilo	30
110	Semente de milheto ADR 500 - Na Apresentação saco de 10 ou 20 kg	Quilo	225
111	Semente de milho hibrido 1051 - Na Apresentação saco de 10 ou 20 kg	Quilo	240
112	Semente de milho hibrido simples pioneer 30F53H, saco com 20 kg.	Saco	02
113	Semente de milho pioneer var. 30k75-cimm	Quilo	26
114	Semente de milho Pionner BT. Saco: 50 kg	Saco	14
115	Semente de mucuna cinza para adubação verde, nome comum: mucuna cinza, nome científico: Mucuna cinereum, cultivar: comum, padrões mínimos de qualidade: germinação 70% e pureza 98%, sacos de 20 kg	Saco	01
116	Semente de soja BRS 2 LL RR, saco de 20kg	Saco	100
117	Semente de Soja cv. BRS Valiosa, saco de 20 kg	Saco	03
118	Semente de sorgo BR 304, saco com 20kg	Saco	20
119	Semente de sorgo BRS 310, saco com 20kg	Saco	02

120	Suplemento mineral vitamínico para bovinos pronto para uso. Níveis de garantia: cálcio 230g, fósforo 90g, magnésio 20g, sódio 48g, iodo 80mg, cobre 700mg, cobalto 100mg, ferro 2000mg, manganês 1250mg, selênio 20mg, zinco 2700mg, enxofre 15g, flúor (máx) 900mg, solubilidade do fósforo (mín) 95% tamponante 25g, vitamina A 220000.0UI, Vitamina D3 60000.0 UI vitamina E 60.0 UI. (embalado em sacos de 30 kg cada).	Saco	10
121	Tatuador para bovinos. Conjunto composto por alicate tatuador de seis dígitos de 10 mm, 4 jogos de números de "0" a "9" e 4 jogos de letras de "A" a "Z" no tamanho de 10 mm.	Caixa	01

3.2. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "COMPRASNET" podem eventualmente divergirem da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras caracteristicas. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

3.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados no todo ou em parte;

3.4 **Para fornecimento do (s) item (ns) 01 ao 04, 12 e 13, 17 ao 90 e 101**, constante (s) do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, as licitantes deverão apresentar comprovação do Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, por força do dispositivo da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, suas alterações subsequentes, nas Instruções Normativas do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis: IN (s) nº (s) 31/2009, (nesse sentido especialmente, o disposto em seu art. 8º); e na IN 7/2011, da qual se destaca a alteração promovida ao Art. 2º da IN 31/2009, referida.

3.5 **Para fornecimento do (s) item (ns) 17 ao 35 e 73**, constante (s) do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em decorrência do disposto no art. 5º do Regulamento [Decreto nº 4.954/2004], da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura.

3.6 **Para fornecimento do (s) item (ns) 91 e 92, 102 a 119**, constante (s) do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, as licitantes deverão apresentar comprovação de Inscrição no RENASEM, em decorrência do disposto no art. 4º do Regulamento [Decreto nº 5.153/2004], da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas – SNSM.

3.7 **Para fornecimento do (s) item (ns) 01 ao 04, 12 e 13, 36 ao 72, 74 ao 90 e 101**, constante(s) do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Pessoas Físicas ou Jurídicas, de Comerciante de Agrotóxicos, seus Componentes e Afins, emitido pelo Órgão competente, [do Estado, do Distrito Federal ou do Município], com base nos termos do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

3.8 Caso a licitante seja dispensada de tais comprovações, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da Lei.

4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Deverá ser adotado como critério para o fornecimento dos Equipamentos/produtos especificados neste Termo, o menor preço por item, apresentado pela licitante.

4.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por item, sendo adjudicado à licitante que apresentar o lance de menor preço por item e atenda as exigências editalícias.

5. **FORMA DE ENTREGA**

5.1. A Contratada operacionalizará a entrega dos equipamentos/produtos, objeto da licitação, de acordo com solicitação/requisição formal pela Embrapa Cerrados, que somente deverá ocorrer, a partir da assinatura da Ordem de compra/Serviço – OCS emitida pela Embrapa Cerrados.

5.2. A Contratada deverá assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade dos equipamentos/produtos especificados e contidos neste Termo;

5.3. Não será aceito equipamento/produto com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundas de fabricação ou transporte do objeto contratual estabelecido.

5.4. A Embrapa Cerrados não possui pessoal capacitado para carga e descarga dos produtos, devendo a empresa vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

5.5. A falta de quaisquer dos equipamentos/produtos, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução

do fornecimento objeto da licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6. **DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização dos equipamentos/produtos contratados será efetuada por Empregados designados pela Embrapa Cerrados, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93.

6.1.1. A Fiscalização reserva-se o direito de executar, sempre que julgar necessário, a avaliação técnica dos equipamentos/produtos contratados.

7. **PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos/produtos dentro de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da solicitação/requisição formal, a partir da assinatura da Ordem de compra/Serviço – OCS emitida pela Embrapa Cerrados;

7.2. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Embrapa Cerrados não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, não estando a Embrapa, sujeita à responsabilidade de qualquer tipo de indenização ou prejuízo;

7.3. As entregas serão efetuadas de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados e nos dias que não tenha atendimento ao público na Embrapa, nos das 08 às 11h e das 13 às 16h.

7.4. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado.

7.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite de entrega.

8. **LOCAL DE ENTREGA**

8.1 Na Sede da Embrapa Cerrados, localizada na Rodovia BR 020, Km 18. Rodovia Brasília/Fortaleza, Zona Rural. Telefones: (0xx61) 3388-9811, 3388-9908; Fax (0xx61) 3388-9840. CEP 73.310-970. Planaltina-DF.

9. **FORMA DE CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação será executada a partir da assinatura da Ordem de compra/Serviço – OCS emitida pela Embrapa Cerrados.

10. **EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com Referência a desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação.

10.2. O prazo para início da execução do instrumento contratual, objeto da presente licitação, será o constante da OCS a ser celebrada entre a licitante vencedora e a Embrapa, conforme minuta constante do Anexo II.

10.3. Todo equipamento/produto entregue no almoxarifado da Embrapa Cerrados será recebido provisoriamente (conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação da OCS.

10.3.1. E, que será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto acordo com o instrumento contratual, celebrado.

10.4. A Embrapa Cerrados rejeitará no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

10.5. Todos os equipamentos/produtos, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

11. **GARANTIA**

11.1. O prazo de validade dos equipamentos/produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, oferecida pela licitante vencedora **ou a validade descrita no item neste termo de referência**, contados da data de entrega dos equipamentos/produtos.

11.2. Durante o período de validade, a (s) adjudicatária (s) garantirá (ã) à Embrapa Cerrados a qualidade técnica dos equipamentos/produtos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os mesmos venham a apresentar;

11.3. A garantia incluirá a substituição do equipamentos/produto defeituoso, tudo sem qualquer ônus para a Embrapa.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O valor estimado está previsto na proposta orçamentária da Embrapa Cerrados para o exercício de 2013, UG/Gestão: 135039/13203, natureza de despesa 339030, fonte de recursos 0100.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O (s) pagamento (s) à (s) Licitante (s) a ser (m) Contratada(s), será (ã) efetuado (s) em moeda corrente nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da (s) respectiva (s) Nota Fiscal/Fatura, discriminativa (s), correspondente (s) ao (s) material/produto (s) efetivamente entregue (s), verificado (s) e aceito (s), mediante o ATESTE no documento fiscal, pela Embrapa Cerrados.

13.2 Caso o (s) material/produto (s) seja (m) recusado (s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

13.3 Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

13.4 O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura, discriminativa.

13.5 A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação da obrigação da contratada de entrega do (s) material/produto (s), estando à mesma sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder;

13.6 A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras;

13.7 Os valores porventura pagos com atraso, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A licitante vencedora deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa;

14.2. A licitante vencedora responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA estabelecido no presente Termo de Referência.

14.3. A licitante vencedora apresentará prova de qualificação técnica para a o fornecimento dos equipamentos/produtos, constituída de declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato de fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

14.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

14.5. A cada pagamento a Embrapa Cerrados efetuará previamente verificação da regularidade fiscal do fornecedor no SICAF.

14.6. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se, incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente, será restituída à Contratada para as correções pertinentes no prazo de 05 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.7. A Embrapa Cerrados promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1 cometer fraude fiscal;
15.1.2 apresentar documento falso;
15.1.3 fizer declaração falsa;
15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
15.1.5 não assinar a OCS no prazo estabelecido;
15.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.7 não mantiver a proposta

15.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

15.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

15.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "b" cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

15.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 14.8 infra.

15.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

b) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da OCS, até no máximo de 10% (dez por cento);

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

15.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

15.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

15.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

16. **Aprovação do termo de referência**.

Aprovo o presente projeto termo de referência.

Planaltina/DF, 31 de outubro de 2013.

Dercino Fernandes dos Santos
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Cerrados.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2013 – Embrapa Cerrados

MINUTA DE OCS

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO - OCS					
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO					
OCS nº:		Natureza:		Data de emissão:	
Processo nº:		Modalidade da Licitação/Nº:			
Amparo Legal:					
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO					
Fornecedor:					
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:			
Endereço:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone(s):				Fax:	
Contato:				e-mail:	
3. OBJETO					
Item	Descrição	UNIT.	QUANT.	Preço Unitário	PREÇO TOTAL
Valor total desta OCS.....					
Valor por extenso:					
Classificação Financeira:					
4. CONDIÇÕES GERAIS					
Dados para o faturamento:					
Nome: Embrapa - CPAC - Endereço: BR 020, Km 18, Rodovia Brasília/Fortaleza, Caixa Postal 08223,					
CEP 73310-970, Planaltina - DF.					
CNPJ: 00.348.003/0039-93 e Inscrição Estadual: 07.316.897/004-52					
Local de entrega: Almoxarifado da Embrapa- CPAC, das 8 às 11 e das 13 às 16:00					
Prazo de entrega:					
Pagamento: ___ (_____) dias após a efetiva entrega do(s) materiaI(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.					
Garantia:					
Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.					

Multa:

a) Recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compras e Serviços – OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) Atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não executado, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

Encargos: Impostos, taxas, fretes e demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

Retenções:

- De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1 998, a Embrapa - CPAC reterá ISS - Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Distrito Federal, exceto quando o valor do ISS apurado for inferior a R$10,00 (dez reais).

- O fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS sujeito à retenção a alíquota de .....%. No primeiro dia útil de cada mês, a Embrapa- CPAC enviará ao Fornecedor cópia da Declaração de Retenção do ISS para fins de comprovação junto à fiscalização do DF.

- Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03, a Embrapa CPAC reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente.

Responsável pela Emissão	Autorizamos o fornecimento do(s) material(ais)/serviço(s) especificado(s) nesta OCS.	
_____	_____	_____

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/_____/_____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

_____
(assinatura com carimbo)

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2012– Embrapa Cerrados

MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n° 15/2012– Embrapa Cerrados apresentamos a nossa proposta de preços para o fornecimento dos materiais e produtos, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Item	Discriminação	Quant. Unid.	Preço Unitário (R$)	Preço total anual proposto(R$)
1.	(descrição completa, de acordo com o Anexo I, incluindo marca do produto).			

Os dados de nossa empresa são:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL/HOME PAGE:

a) Preço total da proposta R$ _____ (POR EXTENSO)

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos I e II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2013 – **Embrapa Cerrados**.

d) Oferecemos garantia dos produtos pelo período de _____ meses, conforme especificações técnicas do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2013 – **Embrapa Cerrados**.

e) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

f) Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2013 –

Embrapa Cerrados, especialmente as fixadas para pagamento e entrega, contidas na minuta do Contrato.

g) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

_____

Diretor ou representante legal - Identidade
Nome legível/Carimbo da empresa